BOLETIM OFICIAL

MUNICIPIO DE FENIX — ESTADO DO PARANÁ
Instituido pela Lei 46/66

LEI Nº 001/85
DATA: 19 de junho de 1985
SÚMULA: Reajusta a remuneração dos Servidores Municipais.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste salarial aos servidores Municipais, inclusive aos prestadores de serviços num percentual de 100% (cem por cento) a vigorar a partir de 1º de maio de 1985.

Art. 2º - As tabelas de valores da remuneração dos servidores estatutários, serão atualizadas mediante Decreto do Prefeito.

Art. 3º - É o Prefeito ainda autorizado a efetuar o arredondamento das frações de dezenas para centenas de cruzeiros.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor nadata de sua publicação.

Fênix, 19 de junho de 1985

Cícero Vieira Feitosa
-Prefeito Municipal-